

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 159/2025

ANO

2025

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 004/2025

**EMENTA**

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**AUTOR**

WAGNER LOPES  
VEREADOR - MDB



**DELIBERAÇÃO FINAL**

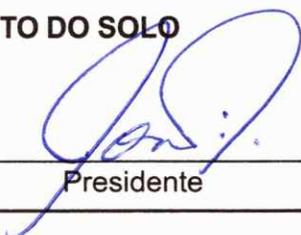
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12/08/2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA             NOMINAL             SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES             Maioria ABSOLUTA             2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12/08/2025             APROVADO 12/08/2025  
 REJEITADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_             APROVADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 REJEITADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vista: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

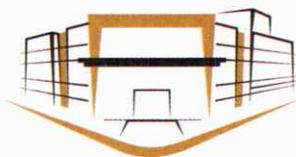
Adiamento de Votação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Retirada: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## Outras ocorrências:

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Autógrafo Nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_            Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

*Altera dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

**VAGUINHO LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os artigos abaixo especificados da Resolução nº 03, de 30 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 135. As sessões ordinárias serão quinzenais realizando-se às 2ª e 4ª terças-feiras com início às 15h00.**

**Parágrafo único. As sessões marcadas para estes dias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo, ressalvada a sessão de inauguração da Legislatura;”**

**“Art. 149. ....**

**§ 3º. A inscrição para falar em Explicações Pessoais será solicitada, mediante inscrição em livro próprio, até às 15:00 horas do dia da realização da sessão;”**

**“Art. 71. ....**

**I – ordinariamente, uma vez por semana, às quartas-feiras, exceto nos dias feriados e de ponto facultativo, no horário das 15:00 horas.”**

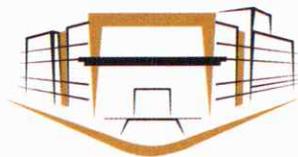
**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de agosto de 2025.

**VAGUINHO LOPES**  
Presidente

*Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.*

**REGINALDO STEFANIN ROSSANO**  
Diretor Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

*Altera dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

**VAGUINHO LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os artigos abaixo especificados da Resolução nº 03, de 30 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 135. As sessões ordinárias serão quinzenais realizando-se às 2ª e 4ª terças-feiras com início às 15h00.**

**Parágrafo único. As sessões marcadas para estes dias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo, ressalvada a sessão de inauguração da Legislatura;”**

**“Art. 149. ....**

**§ 3º. A inscrição para falar em Explicações Pessoais será solicitada, mediante inscrição em livro próprio, até às 15:00 horas do dia da realização da sessão;”**

**“Art. 71. ....**

**I – ordinariamente, uma vez por semana, às quartas-feiras, exceto nos dias feriados e de ponto facultativo, no horário das 15:00 horas.”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de agosto de 2025.

**VAGUINHO LOPES**  
Presidente

*Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.*

**REGINALDO STEFANIN ROSSANO**  
Diretor Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

O Vereador VAGUINHO LOPES, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

***Altera dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal.***

**Art. 1º.** Os artigos abaixo especificados da Resolução nº 03, de 30 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 11 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 135. As sessões ordinárias serão quinzenais realizando-se às 2ª e 4ª terças-feiras com início às 15h00.**

**Parágrafo único. As sessões marcadas para estes dias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo, ressalvada a sessão de inauguração da Legislatura;”**

**“Art. 149. ....**

**§ 3º. A inscrição para falar em Explicações Pessoais será solicitada, mediante inscrição em livro próprio, até às 15:00 horas do dia da realização da sessão,”**

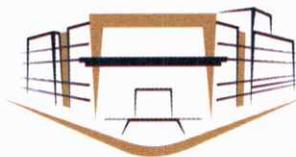
**“Art. 71. ....**

**I – ordinariamente, uma vez por semana, às quartas-feiras, exceto nos dias feriados e de ponto facultativo, no horário das 15:00 horas.”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

O art. 135 objetiva modificar o horário de início das sessões ordinárias, para as 15h00. Conquanto tradicionalmente as sessões ordinárias desta edilidade sejam realizadas as 20h00, é de se reconhecer que as sessões realizadas à noite, implica em compensação de horas extras a funcionários, sobrecarregando o banco de horas, e gastos extraordinários, tais como, maior consumo de energia elétrica na medida em que todas as dependências da Câmara têm de ser iluminadas e reativados o sistema de ar condicionado da Secretaria Administrativa e bem assim o seu sistema de informática. É o quanto basta para concluir que o novo horário significa redução de gastos, na medida em que aproveita o funcionamento da Câmara em seu expediente normal estruturado com todo o Quadro de Funcionários. Aproveita a energia elétrica que normalmente é consumida no expediente normal da Câmara e faz cessar a sobrecarga do banco de horas a funcionários, estando, assim, claramente demonstrado que o novo horário das sessões ordinárias representará economia no orçamento da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Relativamente ao parágrafo único do mesmo artigo objetiva-se, unicamente inserir a expressão “ponto facultativo”, como forma de adequar o texto original que faz menção apenas a feriado.

Quanto ao § 3º do art. 149 objetiva-se compatibilizar o texto em harmonia com a redação contida no artigo 135, “caput”, em virtude do novo horário das sessões ordinárias.

Finalmente, o inciso I, do art. 71, objetiva alterar o horário das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, passando das 10:00 para as 15:00 horas, considerado mais adequado aos interesses dos membros das respectivas Comissões.

Isto posto, é de se concluir que o presente projeto de resolução está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
11 de agosto de 2025

**VAGUINHO LOPES**  
Vereador MDB

a: PROJETO DE RESOLUÇÃO altera dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal

